



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170012**  
**PROCESSO Nº 5691924/2017**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2017, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170012 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2017, às fls 5, do Processo nº **5691924/2017**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20170012;
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170012 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 5691924/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006;

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 14 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:







GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, Anexo único este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### **Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
- b) DEFINITIVAMENTE, será expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do cumprimento total do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no Contrato foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170012.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.







GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**SIGNATÁRIOS:**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA – ETICE**

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: \_\_\_\_\_



**EMPRESA: CONSÓRCIO IPQ SYS - CNPJ: 28.988.611/0001-09, formado pelas empresas:**

**- IPQ TECNOLOGIA LTDA (EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO)**

CNPJ: 07.047.183/0001-40

Endereço: Rua Dr. José Peroba 275, Edf. Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador-BA

Telefone: 71-3340-3200

Email: mlucas@ipq.com.br

**-SYSDSIGN CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA – EPP**

CNPJ: 00.729.029/0001-09

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2421, Centro Empresarial Redenção, Sala 901, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021 Salvador-BA

Telefone: (71) 2103-0200

Email: graciliano@sysdesign.com.br

Nome do Responsável legal: Maurício Rezende Lucas

Empresa: Ipq Tecnologia Ltda

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 592.174.055-15

RG: 05.412.181-74- SSP/BA

Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017 - AQUISIÇÃO  
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170012.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código Item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Valor Total
<b>EMPRESA REGISTRADA: CONSÓRCIO IPQ SYS</b> Contato: Maurício Rezende Lucas / Telefone: 71-3340-3200/ E-mail: mlucas@ipq.com.br					
40	939424	PCI-1–Ambiente de corredor interno com fluxo de pessoas Modelo:DS-2CD2522FWD-IS (2.8 mm) Fabricante:Hikvision	90	R\$ 3.716,91	R\$ 334.521,90
41	939434	PCI-2 – Ambiente interno ou externo com fluxo de pessoas ou veículos. Modelo:DS-2CD2622FWD-I Fabricante:Hikvision	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
42	940310	PCI-3 – Portarias, recepções, corredores e áreas prediais internas. Modelo:DS-2CD2722FWD-I Fabricante:Hikvision	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
43	939444	PCI-4 – Portarias, recepções, corredores e áreas prediais internas, com suporte a reconhecimento facial Modelo:DS-2CD4125FWD-IZ Fabricante:Hikvision	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
44	939474	PCI-5 – Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com campo de visão variável. Modelo:DS-2DE5230W-AE(OUTDOOR) Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1602ZJ-POLE Fabricante:Hikvision	360	R\$ 12.000,00	R\$ 4.320.000,00
45	939748	PCI-6 – Entrada e saída de veículo em estacionamento, com suporte a leitura de placa de veículo.	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

		Modelo:DS-2CD4A26FWD-IZ/P (2.8 - 12 mm) Fabricante:Hikvision			
46	939758	PCI-7 – Pátios e praças de convivência externos. Modelo:DS-2CD4A26FWD-IZ 2.8 (12 mm) Fabricante:Hikvision	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
47	939454	PCI-7 – Pátios e praças de convivência externos Modelo:DS-2CD4026FWD-AP Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1293ZJ Fabricante:Hikvision Modelo:HV1140D-8MPIR Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1331HZ-C Fabricante:Hikvision	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
48	939464	PCI-9 – Panorama tático urbano. Modelo:DS-2DP1636Z-D Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1684ZJ Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1668ZJ Fabricante:Hikvision	90	R\$ 69.500,00	R\$ 6.255.000,00
49	939788	PCI-10 – Passeio público em rua ou avenida, com suporte a leitura de placa de veículo Modelo:DS-2CD4026FWD/E IR5 (11-40mm) Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1293ZJ Fabricante:Hikvision	300	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700.000,00
50	939484	PCI-11 – Ambiente interno e externo com fluxo de pessoas e veículos. Modelo:DS-2CD2022WD-I (4mm) Fabricante:Hikvision	90	R\$ 2.000,00	R\$ 180.000,00
51	939768	PCI-12– Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com ausência de iluminação,	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00







GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	com campo de visão variável.			
	Modelo:DS-2DE5220IW-AE(OUTDOOR) Fabricante:Hikvision			
	Modelo:DS-1602ZJ-POLE Fabricante:Hikvision			

**DADOS / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Grupos/ Itens	Dados	Assistência Técnica
(Itens 40 a 51)	Nome Empresa	CONSÓRCIO IPQ SYS
	CNPJ	28.988.611/0001-09
	Telefones Empresa	71 3340-3200 / 71 98802-0690
	Nome Contato	Antônio Galvão Baptista Soares
	Telefones Contato	71 3340-3200 / 71 98802-0690
	Endereço	Rua Dr. José Peroba 275, Edf. Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador-BA
	Email contato	galvao@ipq.com.br
	Site abertura chamado	www.ipq.com.br
	Telefone para abertura de chamado	71-3340-3200

**2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1 Para os Itens de Aquisições (Itens 40 a 51) as seguintes condições se aplicam:**

2.2 A garantia deverá ser integral por 36 meses;

2.3 A CONTRATADA não substituirá a solução de PCI em que o hardware seja avariado por acidentes, operação indevida ou negligente, transporte, intempéries climáticas, vandalismo, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, furações, ventanias, inundações, desabamentos e outros desastres naturais.

2.4 Caso o PCI apresente defeito de fabricação, a CONTRATANTE deverá entregar na sede da CONTRATADA o PCI com defeito para análise, sendo comprovado o defeito e estando na garantia de 36 meses, a CONTRATADA deverá entregar o PCI no endereço designado pela CONTRATANTE;

2.5 A CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de frete, seguro e transporte dos PCIs enviados para a CONTRATADA por defeito de fabricação.

